



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

## INFORMAÇÃO Nº 22/2024 - TRE-CE/PRESI/DIGER/SAD/COGEL/NPR

Processo:	2023.0.000017891-5
Assunto:	Pregão Eletrônico 90019/2024 - (Item 3 - Cadeiras universitárias)
Destino:	COGEL

### INTRODUÇÃO/RESUMO

Informamos acerca da petição de recurso administrativo (doc. 0000649755) interposto pela empresa SIG COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 18.491.659/0001-53, que, com relação ao item 3 do pregão, requer a desclassificação da empresa MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA, CNPJ nº 40.256.020/0001-42 e a volta de fase para o referido item

### DA INTENÇÃO DE RECURSO, DO RECURSO INTERPOSTO, DAS CONTRARRAZÕES E DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA SEPAT

A recorrente, já identificada, alegou, tempestivamente que:

*"O edital no item 1.1. nas especificações referentes ao item 03 "CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA" observou claramente que: "o Encosto em compensado multilaminado, prensado a quente, moldado com formato anatômico com capa de proteção em vacum forming"... A capa de proteção em vacum forming, é uma Exigencia que impacta no custo da cadeira. No decorrer do pregão, algumas empresas restaram desclassificadas por apresentarem catálogo/produto onde não atenderam a solicitação do edital, apesar de fazerem constar em suas propostas a informação de capa do encosto em Vacum forming. Como se pode observar nas imagens dos catalogos, não havia como aferir se a capa de proteção era em vacum forming, restando as mesmas desclassificadas. Entretanto, a empresa MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA, fora classificada apresentando catalogos que também não tem como identificar visualmente se o encosto atende as especificações do edital. (...)."*

Por seu turno, a recorrida não apresentou suas contrarrazões no tríduo legal.

O parecer da unidade técnica, acostado sob o documento nº 0000655774, foi no sentido de acolher a pretensão recursal, nos seguintes termos: *"após a reanálise da proposta e do catálogo referente ao item 3 - cadeira universitária marca Mundial - enviada pela empresa Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios Ltda. (documento nº 640401), constatou-se que o material proposto não atende às exigências do edital. Diante do exposto, opinamos pela desclassificação da supracitada licitante."*

### DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

Destarte, a questão em exame refere-se à descrição do objeto do item 3 do certame, constante do quadro resumo componente do tópico 1.1 do edital.

Reexaminada a proposta pela unidade técnica, por ocasião do recurso, esta entendeu que foi confirmada a desconformidade apontada.

Por todo o exposto, impõe-se o provimento do recurso, reconsiderando a decisão anterior, acarretando a desclassificação da proposta da empresa MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA para o item 3, com fundamento no tópico 6.8.2. do edital e a volta à fase de julgamento para o referido item.

Tiago Silva Alves

Pregoeiro TRE-CE - Portaria nº 352/2024

Fortaleza/CE, 7 de junho de 2024

(assinatura eletrônica)

---

2023.0.000017891-5 0000650464v14



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SILVA ALVES**, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 14/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0000659762&crc=930B20F5](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000659762&crc=930B20F5), informando, caso não preenchido, o código verificador **0000659762** e o código CRC **930B20F5**.

---

2023.0.000006428-6

0000659762v5